



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 40**

MENSAGEM

Aproximem-se de Deus, e ele se aproximará de vocês! Pecadores, limpem as mãos, e vocês, que têm a mente dividida, purifiquem o coração. "Tiago 4: 8".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 19839 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2020 - DEI, da Palestra de Atendimento Pré Hospitalar – Rebelo Indústria, Comércio e Navegação LTDA que tem como o objetivo Orientar e instruir os funcionários da Rebelo Indústria, Comércio e Navegação LTDA, sobre os procedimentos básicos de primeiros socorros.

Fonte: Protocolo nº 97081/2020 e Nota nº 19928/2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19928 - QCG-DEI)

2 - PORTARIA Nº 053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre atos administrativos do processo de seleção, contratação e pagamento de docentes/instrutores/monitores no âmbito do CBMPA.

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, c/c o art.10 da Lei nº 5731 de 15 de dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os processos específicos, bem como ações norteadoras aos setores envolvidos, aos Comandantes das Unidades Acadêmicas e aos coordenadores de curso, quanto aos procedimentos a serem adotados durante o processo seleção, contratação e pagamento dos docentes dos cursos e estágios do CBMPA;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, I a X, c/c o § 1º, alíneas de "a" a "e" do art. 10 da Resolução nº 001/2016-CIGESP, 07 de julho de 2016, bem como o disposto no art. 4º da resolução nº 149/2015-CONSUP, de 14 de agosto de 2015 e ainda a Resolução nº 322/2019-CONSUP, de 22 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente quanto aos princípios da legalidade, publicidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e sistematizar as ações necessárias para o processo de seleção, contratação e pagamento dos professores e/ou instrutores dos cursos de carreira, cursos de especialização bombeiro militar e estágio bombeiro militar do CBMPA.

Art. 2º Os comandantes das Unidades Acadêmicas, Academia de Bombeiro Militar e Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, serão denominados "Coordenador Geral" dos cursos realizados na sua área de abrangência.

Art. 3º Nos Polos de Ensino a Coordenação Geral será exercida pelo Comandante da Unidade Bombeiro Militar que o polo integra.

§1º Os Polos de ensino, quando em funcionamento, serão uma extensão das Unidades Acadêmicas com a competência de executar e acompanhar as atividades de formação e especialização no interior do Estado.

§2º Nos Polos de ensino poderão ser executados os cursos de carreira de praças, além de outras capacitações relacionadas às áreas de especialização bombeiro militar.

Art. 4º Os cursos de especialização bombeiro militar e os estágios bombeiro militar serão coordenados por militares nomeados pela Diretoria de Ensino e Instrução, preferencialmente especializados na área do curso em questão.

Parágrafo único. Os cursos de especialização bombeiro militar serão vinculados ao CFAE, ABM ou Unidade Bombeiro Militar em toda sua tramitação

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º Os Comandantes das Unidades Acadêmicas, Coordenadores dos Polos de Formação e Coordenadores de cursos/estágios de especialização bombeiro militar, dentre a disponibilidade e considerando a malha curricular dos cursos, deverão relacionar em ata, preferencialmente 02 (dois) professores e/ou instrutores e monitores (no caso de cursos/estágios operacionais) cadastrados no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP), com suas respectivas titulações para cada disciplina do curso, dos quais serão credenciados os mais qualificados;

§1º Caso o professor e/ou instrutor e monitor não possua cadastro no IESP, o coordenador do curso, deverá orientá-lo a providenciar seu cadastro junto ao IESP, conforme o parágrafo único do art. 8º da resolução 001/2016 – CIGESP;

§2º o cadastro regular no IESP é condição indispensável para fins de seleção para ministrar aula nos cursos no âmbito do CBMPA;

§3º Cada professor e/ou instrutor poderá ser indicado para ministrar aulas em no máximo 03 (três) disciplinas no mesmo curso, e se for



servidor público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, este ficará condicionado ao limite de 180 (cento e oitenta) horas-aula anual, de acordo com o que aduz os art. 6º e 7º, da resolução nº 001/2016 – CIGESP;

Art. 6º O Diretor de Ensino e Instrução constituirá comissão deliberativa, com a finalidade de apreciar e homologar as atas encaminhadas pelos Comandantes das Unidades Acadêmicas, Coordenadores dos Pólos de Formação e Coordenadores de Cursos/estágios de especialização bombeiro militar, nomeados contendo o rol de professores e/ou instrutores e monitores indicados, para fins de homologação da ata.

Parágrafo único. A comissão deliberativa da Diretoria de Ensino e Instrução, presidida por seu Diretor, será composta por Oficiais QOBM, ocupantes das seguintes funções:

- I – Diretor de Ensino e Instrução - Presidente;
- II – Subdiretor de Ensino e Instrução - Membro;
- III – Comandante da ABM - Membro;
- IV – Comandante do CFAE - Membro.
- V- Coordenador de cursos/estágio de especialização bombeiro militar.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Definido o professor e/ou instrutor pela comissão deliberativa, este firmará contrato de prestação de serviço com o CBMPA, representado pelo Comandante Geral do CBMPA, de acordo com o Anexo I desta instrução normativa.

§1º O contrato de prestação de serviço deverá estar acompanhado do termo de compromisso e declarações, conforme §1º do art. 10º, da Resolução nº 001/2016-CIGESP.

I – se for professor e/ou instrutor militar da ativa ou da inatividade, constará em anexo os termos de compromisso e declarações no que couber, assim definidos:

- a) termo de compromisso de reposição de horas, quando se tratar de docente/monitor servidor público e exercer a atividade acadêmica durante a jornada de expediente, conforme “anexo II” da Resolução nº 149/2015-CONSUP;
- b) declaração de férias, quando se tratar de docente/monitor que exercer a atividade acadêmica durante o seu período de férias, conforme “anexo III” da Resolução nº 149/2015CONSUP;
- c) declaração de inatividade, quando se tratar de docente/monitor servidor aposentado, que não necessite promover reposição de horas trabalhadas, conforme “anexo IV” da Resolução nº 149/2015-CONSUP;
- d) declaração de responsabilidade pelo deslocamento, nos casos em que o docente/monitor assumir a responsabilidade pelo seu deslocamento até o local de atividade acadêmica, conforme letra “e”, do § 1º do art. 10 da Resolução nº 001/2016 – CIGESP;

II – se for professor e/ou instrutor civil, seguirá junto ao contrato apenas a declaração de ausência de vínculo de trabalho ou emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme modelo “anexo V” da Resolução nº 149/2015-CONSUP.

Art. 8º O processo de contratação dos docentes para os cursos de carreira e cursos/estágios de especialização bombeiro militar, consistirá de diversas etapas, envolvendo a competência de órgãos desta Corporação, conforme artigos seguintes.

Art. 9º Compete aos Comandantes das Unidades Acadêmicas:

I – Relacionar em ata, preferencialmente 02 (dois) professores e/ou instrutores e monitores (no caso de cursos de especialização bombeiro militar) cadastrados no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP), com suas respectivas titulações para cada disciplina do curso, dos quais serão credenciados os mais qualificados;

II- de acordo com a deliberação da comissão prevista no art. 6º, solicitar via ofício a contratação para o curso, de instrutores/docentes/monitores ao DEI, fazendo juntada dos seguintes documentos: projeto político pedagógico, resolução do IESP publicada em DOE no caso dos cursos de carreira ou portaria de autorização de curso no caso de especialização e estágio bombeiro militar, e minutas dos documentos referente ao instrutor, conforme descrito na letra “m” do item 1.3 (pessoa física) da Instrução Normativa nº 001/2013 – AGE;

III- após publicação do termo de inexigibilidade, confeccionar os contratos em 03 vias (DAL, docente/instrutor/monitor e Unidade Acadêmica), coletar assinatura dos professores e/ou instrutores, e anexar os documentos conforme relacionados a seguir:

- a) Termo de Compromisso assinado e autorizado pela sua chefia imediata, quando se tratar de servidor público e/ou militar, conforme Anexo II, da Resolução 149/2015-CONSUP 03 (três) vias;
- b) Declaração de Disponibilidade em 03 (três) vias;
- c) Justificativa Pedagógica para contratação professor/instrutor/monitor em 03 (três) vias;
- d) Declaração de Compensação de horas 03 (três) vias;
- e) Diplomas/certificados da titulação/formação do professor/instrutor/monitor em apenas 01 (uma) via.

IV- remeter à Diretoria de Ensino e Instrução, os contratos dos docentes/instrutores/monitores após assinados e seus anexos, a fim de que sejam analisados e enviados para a Diretoria de Apoio Logístico-DAL;

V- arquivar a 2ª (segunda) via do contrato e remeter a 3ª (terceira) via ao professor e/ou instrutor contratado.

Parágrafo único. No caso dos cursos/estágios de especialização BM, fora da sede as ações acima citadas deverão ser realizadas pelos Coordenadores dos Pólos.

Art. 10 Compete à Diretoria de Ensino e Instrução – DEI:

I – Consultar a Diretoria de Finanças, mediante expediente, acerca da dotação orçamentária, relacionando a previsão orçamentária do projeto de curso, anexar documentos de solicitação do requerente;

II– Constituir comissão deliberativa conforme art. 6º desta norma para apreciar a indicação dos docentes/instrutores/monitores relacionados em ata e homologar através de Publicação em BG;

III – Após aprovação do projeto de curso, remeter à CPL ofício solicitando que informe a modalidade de contratação, com seus anexos: processo de ensino contendo documento provocador de realização do curso (demanda), dotação orçamentária expedida pela DF, projeto pedagógico do curso aprovado, resolução do Consup ou portaria de aprovação do curso CBMPA;

IV- analisar os contratos assinados conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 (Cláusulas Obrigatórias) pelos docentes/instrutores/monitores;

V- após análise dos contratos assinados tramitar para DAL juntamente com os documentos que compõe o processo de ensino;

VI – encaminhar para as Unidades Acadêmicas contratos devolvidos pela DAL.

Art. 11. Compete à Diretoria de Apoio Logístico- DAL:



- I – orientar as Unidades Acadêmicas/coordenadores de pólo a formalizar o contrato em 03 (três) vias conforme art 9º desta norma;
- II – coletar a assinatura do Comandante Geral da CBMPA nos contratos já assinados pelos docentes.
- III - publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, inserir no processo de ensino o extrato.
- IV – nomear os fiscais de contrato;
- V – manter arquivada uma via do contrato e as demais tramitar para a DEI.

Art. 12. Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

- I – Analisar preliminarmente o processo, confeccionar minuta de termo de inexigibilidade e juntar as portarias relativas à CPL;
- II – conferir os documentos de habilitação do(s) pretenso(s) contratado(s), bem como os Termos de compromissos;
- III – remeter o processo à Comissão de Justiça do CBMPA para parecer jurídico;
- IV - Coletar o Termo de Ratificação do processo exarada pelo Comandante Geral do CBMPA junto com o Termo de Inexigibilidade assinado e enviar os referidos Termos para publicação no Diário Oficial do Estado;
- V – Remeter o processo de contratação à DAL;

Art. 13. Compete à Comissão de Justiça do CBMPA emitir parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e remeter à Comissão Permanente de Licitação para andamento do processo licitatório.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 14. Os processos de pagamento dos docentes/instrutores/monitores dos cursos realizados no âmbito do CBMPA passarão por diversas etapas e envolverão a competência de órgãos desta Corporação, conforme artigos seguintes:

Art. 15. Compete aos Comandantes das Unidades Acadêmicas, coordenadores de curso ou Comandantes de Pólos de Ensino:

- I- confeccionar planilha de execução de hora-aula;
- II- motivar por intermédio de ofício do pedido de realização de despesa – PRD;
- III- providenciar junto aos docentes/instrutores ou monitores os documentos referentes à compensação de serviços (escala de serviço extraordinário não remunerado, declaração do Comandante ou Chefe imediato de que o servidor público ou militar estadual exerceu jornada de trabalho extraordinária compensatória);
- IV- Remeter todas as documentações acima para DEI;

Art. 16. Compete à DEI fazer juntada dos documentos enviados pelos Comandantes das Unidades Acadêmicas, coordenadores de cursos e Pólos de Ensino assiná-los quando for o caso e remeter para DF;

Art. 17. Compete à DF:

- I – antes do pagamento remeter a Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI todo o processo para análise de conformidade;
- II- complementar PRD;
- III- gerar empenho para realização da execução financeira;
- IV - realizar o pagamento em conta corrente de pessoa física e individual no Banpará, conforme o Decreto nº 877/2008, recolhendo as deduções fiscais e as devidas providências quanto à cédula C do professor e/ou instrutor;
- V- Encaminhar o processo liquidado para a CPCI.

Art. 18. Compete a DAL providenciar a confecção do PRD conforme modelo específico do SIMAS.

Art. 19. Compete à CPCI:

- I – realizar análise de conformidades diárias no sistema AUDICON conforme relatório do IMPCONFORM;
- II – orientar a DF para execução de pagamento e retenção de impostos;
- III- encaminhar o processo para DAL para gerar PRD.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos em colegiado pela DEI, DF, CPL e COJ.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA

Anexo I- Modelos de Documentos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020

CONTRATANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, com sede à Av. Júlio César, nº 3000, Bairro Val de Cans, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular Comandante-Geral, Exmº. Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e com RG nº X.XXX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o docente XXXXXXXXXXXX, Especialista em Direito Público, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXX, PIS/PASEP nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, Ed. XXXXXXXX, Quadra XXXXX nº XXXX, Apt. XXXX, Bairro XXX, Belém-PA, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Curso de APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS/2020 a disciplina XXXXXXXXXXXX que terá como carga Horária XX (XXXXX) horas aulas.

VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de XX de XXXX a XX de XXXX de 2020, contados a partir da data da assinatura.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora-aula executada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e



tributos.

3.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela unidade executora do curso, referente às horas aulas efetivamente prestadas.

3.3 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.4 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666 de 09/05/2003.

3.5 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/ PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzida pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.6 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.7 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.8 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº XXXXX-X, Agência nº. XXX do Banco do Estado do Pará (037).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos referentes ao presente INSTRUMENTO serão levados a débito através da Unidade Orçamentária 31101, Funcional Programática 06.128.1425.6335, Natureza de Despesas 339036 e 339047, no elemento de despesa 36 e 47, Fonte 0101 do orçamento da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojeto, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip chart e quadro-branco;

5.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulada para cada curso.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefones que faça auto-referência;

5.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previstos no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante do presente INSTRUMENTO.

DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 As obrigações contraídas através do presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quinta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento do CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

9.2 O presente Contrato é orientado por meio da **Recomendação nº 01/2017 – GGCS, do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.**

DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém - PA, ____ de _____ de _____.

Órgão Executor - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: RG e CPF:

Nome: RG e CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, com Sede à Av. Júlio César, nº 3000, Bairro Val de Cans, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular, Comandante-Geral, Exmº. Sr. CEL QOBM **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e com RG nº X.XXX.XXX e, de outro lado, servidor (a) público estadual, o docente CAP BM XXXXXXXX, ocupante do cargo de provimento de Coordenador de Segurança Corporativa, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, neste ato representado pelo seu Comandante CEL BM **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

O (a) servidor (a) público acima qualificado está autorizado pelo representante legal do órgão ao qual está vinculado a ministrar a disciplina XXXXX junto ao órgão executor, com **carga horária de XX (XXXXX) horas aulas.**

Caso o horário do curso coincida com o horário de expediente a que está obrigado no órgão a que se vincula, e se por ambas as funções for remunerado, fica determinado a compensação da jornada diária de trabalho ficando a cargo da chefia imediata estabelecer.

2.1. O controle e a fiscalização do regime de que trata o tópico precedente ficará a cargo do órgão, que manterá arquivado por período não inferior a 03 (três) anos, os registros de ponto com a frequência do servidor, nos dias em que ocorrer a compensação, obrigando-se a fornecê-los sempre que solicitados pelo ORGÃO EXECUTOR ou pelos órgãos de controle.

2.2 Em caso de alteração da jornada normal de trabalho, do horário de expediente, ou ainda, da situação funcional do servidor nos casos de transferência, cessão, redistribuição, ou qualquer outro ato que importe em desconhecimento de sua frequência pelo órgão que o autorizou para a atividade docente, durante a transitoriedade da mesma, deverão ser imediatamente comunicados ao ORGÃO EXECUTOR, para que possa tomar as providências cabíveis.

Pelo presente Termo de Compromisso, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal (dedicação exclusiva, gozo de licença para tratamento de saúde, por doença em pessoa da família), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.

O presente Termo de Compromisso terá validade durante o período declinado no item1, sendo irrevogável nesse interregno, salvo nos casos de superior interesse público devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

Belém, ____ de _____ de _____.



Representante legal/ORGÃO EXECUTOR

Servidor Público

Representante legal/Órgão

(FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA ATIVA)

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Especialista em XXXXXX, RG: XXXXXX (CBMPA), CPF- XXX.XXX.XXX-XX, instrutor(a) contratado(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará para ministrar a disciplina de XXXXXXXXXXXX ao Curso de APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS/2020, no CFAE, no município de Ananindeua-PA, com carga horária de XX h, por optar voluntariamente em não viajar nas datas e horários estabelecidos pela ORGÃO EXECUTOR, conforme cronograma da Municipalização, declaro estar ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista no INSTRUMENTO n° XX /2020 e de que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando o ORGÃO EXECUTOR de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção.

Belém - PA, XX de XXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CAP BM

Instrutor do CAS 2019

(NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Especialista em XXXXXX, RG: XXXXXX, CPF- XXX.XXX.XXX-XX, instrutor(a) contratado(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviço de docência junto ao CAS BM/2020, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização – CFAE, no município de Ananindeua – Pa, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta de quaisquer poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito as sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém - PA, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Professor do CAS 2020

JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

A Contratação do professor XXXXXXXXXXXXXXX, para o Curso de APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS/2020, no CFAE, no município de Ananindeua-PA, para ministrar a disciplina XXXXXXXXXXXX, com carga horária de XX horas/aulas, no valor de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

O CENTRO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO do CBMPA, tem por finalidade promover a formação e capacitação de profissionais em segurança pública, sendo esta Unidade responsável pela execução de pagamentos dos cursos de formação e Capacitação/Habilitação dos recursos humanos.

Foram obedecidos os requisitos de escolha dos contratados, conforme os critérios de seleção de professores constante na Ata de Reunião Ordinária nº 000/2020 – Seleção de Professores/Instrutores para ministrarem aulas ao CAS/2020, os valores de horas-aula estão previsto na Resolução n.º 148/2015 – CONSUP, que justifica o preço, bem como o projeto do curso já devidamente aprovado conforme Resolução nº 163/2015-CONSUP de 16 de dezembro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 33.039 de 29 de dezembro de 2015.

A autorização de contratação esta consubstanciada pedagogicamente em virtude do docente possuir:

- Especialização em XXXXXXXXXXX – XXXX
- Curso de Bacharel XXXXXXXXXXX – XXXX

A Comprovação de qualificação técnica segue em anexo e cópia de seu cadastro.

O planejamento da Disciplina consta no projeto do Curso.

Assim sendo, seguem a exposição dos critérios e justificativa para a contratação de professores por inexigibilidade, visando atender a formação continuada e capacitação dos profissionais habilitados em Segurança Pública.

XXXXXXXXXXXX – 2º SGT BM

Pedagogo do CBMPA

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Pela presente DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, o Senhor MAJ QOBM XXXXXXXXXXXX, representante legal do XXXXXXXXXXX do CBMPA, declara que o servidor TEN QOBM XXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXX e CPF XXXXXX, compensou, conforme tabela abaixo, as horas trabalhadas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2020, na disciplina "XXXX", correspondente a XX h/a, no dia XX/XX/2020, desempenhadas durante sua jornada de trabalho.



Horários Compensados

DATA	ENTRADA	SAÍDA	HORAS TRABALHADAS	HORAS COMPENSADAS
27/09/2019	07h	18h	11h	2h
28/09/2019	07h	18h	11h	2h
29/09/2019	07h	18h	11h	2h
30/09/2019	07h	18h	11h	2h

Obs: o horário regulamentar nas unidades Bombeiro Militar de quem tem função gratificada é de 08h às 17h, não tendo um controle efetivo de frequência devidamente comprovado e assinado, pois o referido oficial esteve em trabalhos efetivos do CFAE nesse período.

Belém- PA, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXX - MAJ QOBM

Comandante do XXXXX

PLANEJAMENTO DE DISCIPLINA

Curso:

Período:

Docente:

Disciplina:

Carga Horária:

- Ementa da Disciplina:
- Objetivos:
- Conteúdo didático (Unidades):
- Procedimentos Metodológicos:
- Recursos Materiais:
- Avaliação:
- Bibliografia Básica:

Belém – PA, ____/_____/2020.

Docente

RELATÓRIO DE DISCIPLINA

Curso:

Período:

Docente:

Disciplina:

Carga Horária:

- A disciplina atingiu seu objetivo? Justifique.
- O conteúdo programático foi realizado em consonância com o planejado? Justifique.
- Qual a análise sobre a participação e o engajamento da turma? Justifique.
- Quais foram suas atividades diárias e como as executou?
- Quais foram as dificuldades encontradas na realização da disciplina?

Belém – PA, ____/_____/2020.

Docente

Fonte: Nota SIGA 20075/Gab. Cmdo

PAE: 2020/99292 (DEI)

Boletim Geral nº 40 de 28/02/2020

Pág.: 7/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação DA0D1111D2 e número de controle 917, ou escaneando o QRcode ao lado.



3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	Ananindeua-PA	Argentina e Chile	09/03/2020	30/03/2020

Fonte: protocolo 2020/119449

(Fonte: Nota nº 20035 - 1ª SBM)

2 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os oficiais abaixo das seguintes funções:

Subdiretor de Pessoal - DP, TCEL QOBM LUIZ **ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA**;

Subdiretor de Apoio Logístico – DAL, TCEL QOBM **FLÁVIA SIQUEIRA CORREA ZELL**;

Chefe da BM/6 do EMG, TCEL QOBM **MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS**;

Chefe da BM/4 do EMG, TCEL QOBM **SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO**;

Chefe da BM/5 do EMG, MAJ QOBM **MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES**;

Membro do Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, MAJ QOBM **JAIRO SILVA OLIVEIRA**;

Membro do Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, MAJ QOBM **EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA**;

Comandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento – 1º GBS, TCEL QOBM **JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR**;

Subdiretor de Ensino e instrução – DEI, TCEL QOBM **ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO**;

Subdiretor da Academia Bombeiro Militar – ABM, MAJ QOBM **JOAO BATISTA PINHEIRO**.

Art. 2º - Nomear os oficiais abaixo nas seguintes funções:

Subdiretor de Pessoal - DP, TCEL QOBM **FLÁVIA SIQUEIRA CORREA ZELL**;

Subdiretor de Apoio Logístico – DAL, MAJ QOBM **MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES**;

Comandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento – 1º GBS, TCEL QOBM **SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO**;

Chefe da BM/4 do EMG, TCEL QOBM **JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR**;

Chefe da BM/5 do EMG, TCEL QOBM **ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO**;

Subdiretor de Ensino e Instrução – DEI, TCEL QOBM **LUIZ ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA**;

Membro do Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, MAJ QOBM **JOAO BATISTA PINHEIRO**

Membro do Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, CAP **WAULISON FERREIRA PINTO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



(Fonte: Nota nº 20094 - QCG-GABCMD)

3 - PORTARIA Nº 071 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, alínea "a" e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 2020/87086 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao **CEL QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA**, MF 5267668-1, no período de 04/02/2020 a 01/08/2020, referente ao decênio de 01/03/1992 a 01/03/2002 (1ª Licença). Apresentação dia 02/08/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Diretor de Pessoal, fazer o controle regulamentar da licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 20076/Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 20076 - QCG-GABCMD)

4 - PORTARIA Nº 073 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Decreto nº 551, de 17 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 34.121, de 18 de fevereiro de 2020, que institui a Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os oficiais abaixo como representantes do CBMPA, para compor a "Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará":

TITULAR:

TCEL QOBM Eduardo Alves dos Santos Neto;

SUPLENTE:

CAP QOBM Marcos José Leão da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 20041/2020 - Gab. Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20041 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se na Diretoria de Pessoal os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	27º GBM	Transferido do 6º GBM	27/02/2020
CB QBM JOSE MESSIAS FERREIRA DA SILVA	54195531/2	22º GBM	Transferido do 6º GBM	27/02/2020

Fonte: Protocolos nº 155693/2020 e 155756/2020 e Nota nº 20029/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20029 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se no 19º GBM-Capanema, os militares abaixo relacionados. Por terem sido transferidos do CFAE, após conclusão do CAS BM-2019.

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	19º GBM	Por Conclusão do CAS 2019.	28/01/2020
2 SGT QBM EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	5601193/1	19º GBM	Por Conclusão do CAS 2019.	28/01/2020
2 SGT QBM JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA	5601207/1	19º GBM	Por Conclusão do CAS 2019.	28/01/2020

Fonte: Boletim Geral nº 033, de 17/02/2020; Nota nº 20016/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20016 - 19º GBM)

3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

Boletim Geral nº 40 de 28/02/2020

Pág.: 9/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação DA0D1111D2 e número de controle 917, ou escaneando o QRcode ao lado.



De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SD QBM JOSE LEONCIO VIEIRA RAMALHO	57217875/1	07/03/2007	02/09/2007	177
SD QBM JOSE LEONCIO VIEIRA RAMALHO	57217875/1	01/10/2007	11/07/2008	283
SD QBM JOSE LEONCIO VIEIRA RAMALHO	57217875/1	18/08/2005	13/04/2006	238

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5628/2020 e Nota nº 19977/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19977 - QCG-DP)

4 - DESCLASSIFICAÇÃO

1 – DESCLASSIFICAÇÃO

- Desclassifico da Secretaria do Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, a CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 57218371-1.

- Desclassifico da Secretaria do Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, o SD BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590-1.

Fonte: Nota SIGA 20047 - Gab Cmdo.

(Fonte: Nota nº 20047 - QCG-GABCMD)

5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
2 SGT QBM EDUARDO GONCALVES MODESTO	5399220/1	2018	15/06/2020	14/07/2020	QCG-SUBCMD	DEZ	Em Férias

Fonte: Protocolo nº 146285/2020 e Nota nº 19982/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19982 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

PRAÇA ESPECIAL

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
ASP OF BM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO	5932594/1	ABM	2019	MAR	NOV	01/11/2020	30/11/2020
ASP OF BM MAURO SERGIO PEREIRA MENEZES FILHO	5932596 /1	ABM	2019	JUL	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo nº 169881/2020 e Nota nº 20002/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20002 - QCG-DP)

7 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8(oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM-COND JULIO CEZAR LIMA COSTA	5601088/1	02/03/2020	09/03/2020

Fonte: Requerimento nº 5725/2020 e Nota nº 20017/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20017 - QCG-DP)

8 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	MF	Nº DO REQUERIMENTO
2º SGT BM ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO	5209927/1	5692

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 20027/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20027 - QCG-SUBCMD)



9 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	MF	Nº DO REQUERIMENTO
3º SGT BM HADSON COSTA DA LUZ	5823854/1	5707

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias apartir da data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 20026/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20026 - QCG-SUBCMD)

10 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Transfiro da Ajudância Geral do CBMPA, para o Comando Operacional – COP, a CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 57218371-1, a contar de 02 de março de 2020.

Transfiro da Ajudância Geral do CBMPA, para o Comando Operacional – COP, o SD BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA, MF: 57218590-1, a contar de 02 de março de 2020.

Fonte: Nota SIGA 20049 - Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 20049 - QCG-GABCMD)

11 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de 05 (cinco) dias de trânsito aos militares abaixo relacionados, por terem sido transferidos do CFAE para o 19º GBM - Capanema, após conclusão do CAS 2019.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
2 SGT QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	29/01/2020	02/02/2020	05	CFAE	19º GBM
2 SGT QBM EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	5601193/1	29/01/2020	02/02/2020	05	CFAE	19º GBM
2 SGT QBM JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA	5601207/1	29/01/2020	02/02/2020	05	CFAE	19º GBM

Fonte: Boletim Geral nº 033, de 17/02/2020; Nota nº 20020/2020 - 19º GBM

(Fonte: Nota nº 20020 - 19º GBM)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2020

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor: R\$ 80.552,29

Pregão Eletrônico nº 13/2019-CBMPA

Data Assinatura: 20/02/2020

Vigência: 20/02/2020 à 20/02/2021

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8828

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 526942

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34129, de 27 de fevereiro de 2020; Nota nº 20018/ 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20018 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 72 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: Carlos Hiroyuki Nagano Nishida

Matrícula: 57175161-2

Função: Major

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339039 – Pessoa jurídica

Boletim Geral nº 40 de 28/02/2020

Pág.: 11/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação DA0D1111D2 e número de controle 917, ou escaneando o QRcode ao lado.



Valor R\$ 450,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CELQOBM

Protocolo: 527635

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.130, de 28 de fevereiro de 2020; Nota nº 20034/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20034 - QCG-AJG)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	5826837/1	ISABELLA ALVES MONTEIRO	FILHA	17/12/2010	042.870.622-30

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5629/2020 e Nota nº 20007/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20007 - QCG-DP)

4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA JRS N.º 004/2020

SESSÃO N.º 004/2020

No dia 29 de janeiro de 2020, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	QCG-CEDEC	12/01/2020	27/04/2020	168	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	5211964/1	3º GBM	30/01/2020	16/03/2020	47	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	4º GBM				FALTOU			Pronto
SUB TEN QBM RAIMUNDO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	5422370/1	15º GBM						Apresentado de ordem superior para fins de Controle de Atestado de Origem. Solicitado parecer técnico e documentos necessários para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Pronto
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	3º GBM	21/12/2019	23/03/2020	94	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	3º GBM	21/11/2019	20/12/2019	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
3 SGT QBM ANDRÉ LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	2º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			Pronto
3 SGT QBM IVANILDO MONTEIRO DA GAMA	5623588/1	19º GBM	12/09/2019	23/03/2020	194	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3º SGT RRCNV FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA	5124549/2	1º SGMAF	30/01/2020	23/03/2020	54	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
CB QBM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO	57189387/1	13º GBM				FALTOU			Pronto
CB QBM EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	57173363/1	20º GBM	29/11/2019	16/03/2020	109	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	18º GBM				FALTOU			Pronto



CB QBM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES	54185319/1	12º GBM		29/01/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 30JAN2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SD QBM MADSON PIRES DA SILVA	57218007/1	21º GBM		29/01/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 30JAN2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SD QBM TADEU COSTA BARBOSA	57218034/1	24º GBM	29/11/2019	29/01/2020	62	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
SD QBM TADEU COSTA BARBOSA	57218034/1	24º GBM		29/01/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 30JAN2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SD QBM YURI COUTO BATISTA	5932412/1	13º GBM	03/12/2019	29/01/2020	58	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento	Licença Saúde
SD QBM YURI COUTO BATISTA	5932412/1	13º GBM		29/01/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 30JAN2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto

CAP QOSPM Louise Sauma de Oliveira Soares
RG: 37712 / CRM: 8224 – Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM Ramon Ataíde dos Santos de Brito
RG: 29042 / CRM: 10113 – Membro da JRS/PMPA

CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior
RG: 39722 / CRM: 7072 – Secretário da JRS/PMPA
Diretoria de Saúde do CBMPA

Fonte: Nota nº 19850/2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA
(Fonte: Nota nº 19850 - QCG-DS)

5 - LIBERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS.

Concessão de 7 (sete) dias de liberação dos serviços administrativos executados, para tratar de assunto de interesse particular, com prejuízo do auxílio mensal proporcional ao período de afastamento. Conforme dispõe o art. 26, Inciso X, da Portaria nº 617 de 08 de agosto de 2018, que trata da Norma reguladora dos serviços gerais e administrativos dos voluntários civis, publicado em Boletim Geral Nº 170 de 19 de Setembro de 2018.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade de Origem:	Situação:
VOL CIVIL MARIA CLARA COSTA MIRANDA		02/03/2020	10/03/2020	QCG-GABCMD	Pronto

Fonte: Protocolo nº 148948/2020 e Nota nº 19989/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 19989 - QCG-DP)

6 - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 72, item XI, Cap. V, art. 98 e 99, da Lei Estadual nº 5.810/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo nº 151718 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de licença Prêmio a Servidora Civil SANDRA MONTEIRO DA SILVA, MF 28975-1, no período de 03/02/2020 a 31/07/2020, referente ao 6º, 7º e 8º triênio. Apresentação dia 01/08/2020, pronta para desenvolver suas atividades laborais.

Art. 2º - A seção de Controle e Movimentação - DP, fazer o controle regulamentar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Fonte: Protocolo nº 151718/2020 e Nota nº 20010/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 20010 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:



Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM JOSÉ DAS CHAGAS SANTIAGO	5610443/1	Detenção	02	24/02/2005	BG 036/QCG, de 24FEV2005 (RDCBM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 5753/2020 e Nota nº 20028/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 20028 - QCG-DP)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 SGT QBM LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO	5620961/1	Repreensão	-	28/10/1999	BG 194/QCG, de 28OUT1999 (RDCBM) - Transgressão Leve ingressa no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 5757/2020 e Nota nº 20025/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20025 - QCG-DP)

3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM HERMES GOMES DE ANCHIETA	5607396/1	Repreensão	-	20/06/2001	BG 115/QCG, de 20JUN2001 e BI 037/2º SGI-MARABÁ/PA, de 09JUL2001 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM HERMES GOMES DE ANCHIETA	5607396/1	Detenção	02	29/03/1999	BI 012/2º SGI-MARABÁ/PA, de 29MAR1999 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM HERMES GOMES DE ANCHIETA	5607396/1	Detenção	02	08/05/1999	BI 021/2º SGI-MARABÁ/PA, de 06MAI1999 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM
3 SGT QBM HERMES GOMES DE ANCHIETA	5607396/1	Repreensão	-	20/09/1994	BI 055/2º SGI-MARABÁ/PA, de 20SET1994 (RDPM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requeimento nº 5614/2020 e Nota nº 19992/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19992 - QCG-DP)

4 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 1184/2019 - Belém/PA, 04 de dezembro de 2019

Da: Secretaria da Justiça Militar do Estado/PA

Ao: Exmo. Sr. CEL BM Cmt. Geral do CBMPA

Assunto: Comunicação e Solicitação (Faz)

Senhor Comandante Geral

Cumprimentando-o, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, comunico a Vossa Excelência que foi designado o dia 12/02/2020, às 09h00, para audiência de inquirição das testemunhas SUBTEN BM Pedro Paulo Oliveira Guimarães e CB BM Francisco Willdnei Figueiredo da Rosa e de interrogatório do acusado SGT BM RG 2262728 WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, nos autos de Processo nº 0003133-75.2017.8.14.0200.

Solicito a Vossa Excelência que ordene as apresentações, neste foro especial, das testemunhas e do acusado, no dia 12/02/2020, às 08h30, para a realização do ato processual.

Atenciosamente,

Érika de Babilônia Ribeiro dos Reis Wanzeler
Auxiliar Judiciária, lotada na JME PA

Provimento nº 008/2014 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, artigo 1º, §1º, inciso IX.
Diário da Justiça. Belém, 13 de dezembro de 2014.

Fonte: Protocolo nº 167324 e Nota nº 20021/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 001/2019- 20° GBM/MOSQUEIRO, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Analisando os autos da Sindicância procedido por determinação do comando do 20° GBM por meio da portaria nº 001/2019- Sind - Comd° do 20° GBM datado de 28 de março de 2019 , cujo o encarregado da Sindicância a época foi o 2° SGT BM Doriedson Jardim da Silva, MF 5602084-1, que tem como objetivo apurar os fatos narrados em desfavor do CB BM José Leandro Tavares da Silva, que teria se desentendido com o seu vizinho o senhor Marcos Nazareno Sanches.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância, que não há indícios de crimes de natureza civil e militar como também não foi vislumbrado nos autos do procedimento indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM José Leandro Tavares da Silva prelecionado na Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da PMPA hora em vigor no CBMPA.
2. Publicar em Boletim Interno a presente solução da Sindicância.
3. O Chefe da B1 do 20° GBM deverá providenciar a remessa da copia da solução da Sindicância publicada em boletim interno para o Subcomando Geral, bem como ao Comando Operacional para superior conhecimento da presente solução.
4. Arquivar 01(uma) via dos autos da Sindicância na 2ª Seção do 20° GBM.

JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Comandante do 20° GBM/Mosqueiro

Fonte: Protocolo nº 171236/2020 e Nota nº 20006/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20006 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

